



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**SECRETARIA DE CULTURA**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, nos termos da Lei Nº **14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021**, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021**, em conformidade com o **DECRETO Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021**, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **covid-19** e a **LEI MUNICIPAL Nº 7.954/2021** e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, este edital tem como escopo a premiação de propostas de oficinas artísticas desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato virtual/híbrido, ou só virtual, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Campina Grande.
- 1.2. Constitui-se como objeto deste edital a premiação de 61 (sessenta e uma) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnico e educativo que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as seguintes linguagens:

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Audiovisual;
- d) Artes Visuais;
- e) Cultura Popular;
- f) Literatura;
- g) Hip-Hop;
- h) Cultura Afro-brasileira e Indígena.

1.3.As exposições acontecerão de forma híbrida (semi-presencial, presencial ou virtual), conforme programação a ser definida pela Secretaria de Cultura, que oportunizará, gratuitamente, as exposições das oficinas no canal de Youtube da Secretaria Cultura, bem como no canal de TV da Secretaria de Educação, nas redes sociais, durante o ano de 2022.

## **2. DAS CATEGORIAS**

2.1.Este prêmio contemplará 1 (uma) categoria, a saber:

- a) **Ações Formativas** – premiação de 61 (sessenta e uma) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnico e educativo, desenvolvidas virtualmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para todas as linguagens artísticas, conforme o artigo 1.2 deste edital, com duração de 1h/aula.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

3.1.Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo remanescente dos recursos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura, cujos os recursos financeiros restantes, na ordem de **R\$ 61.852,70 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois mil e setenta centavos)**.

3.2.Os recursos financeiros restantes do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura, deste edital, serão destinados para premiação aos contemplados.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021** pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas doravante identificadas como “*proponentes*”.

4.1.1. Os proponentes podem ser classificados nas categorias abaixo:

- a) **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponente” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.
- b) **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.
- c) **MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

4.2. É vedada a participação de servidores/funcionários, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo, em acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29/06/2020 e Decreto Federal nº 14.464 de 17/08/2020, Art. 4º, inciso II e §2º.

4.3. O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado. É vedada a inscrição de mais de um cadastro, sendo vedado o recebimento cumulativo, ainda que o inscrito seja responsável por mais de uma contraprestação.

4.4. Deverá ser apresentado, no ato da candidatura da proposta, comprovante de residência. O proponente que não residir ou não estiver estabelecido no Município de Campina Grande será inabilitado.

4.5. O proponente que não apresentar proposta inédita será desabilitado.

4.5.1. Não há objeção quanto à pretérita participação em outros editais da LAB, desde que se apresente, neste, proposta inédita.

## **5. DOS CANDIDATOS NEGROS – PESSOA FÍSICA**

- 5.1. Ficam reservadas as pessoas negras 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados de cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 5.2. Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.3. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
  - 5.3.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.
- 5.4. O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.
- 5.5. A Comissão de Avaliação deste Edital enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.
  - 5.5.1. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.
  - 5.5.2. O candidato que não comparecer virtualmente na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.
- 5.6. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 5.7.A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 5.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.
- 5.8.Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.
- 5.9.A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.
- 5.10. Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.
- 5.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

- 6.1.O **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021**, contemplará 61 (sessenta e um) projetos de oficinas com conteúdo de caráter técnico e educativo, no município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 61.714,35 (sessenta e um mil reais).
- 6.2.O Valor da premiação será de R\$ 1.011,71 (mil e onze reais e setenta e um centavos) por cada oficina selecionada.
- 6.3.Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 6.1.
- 6.4.O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.
- 6.5.No pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1.As inscrições estarão abertas no período de 10 a 20 de setembro de 2021, conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

7.2.As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma *online*, via formulário **Google Forms** , através do link apresentado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br)

7.3.O proponente deverá gravar uma oficina de 1h duração, incluindo o nome da Lei Aldir Blanc, nome da oficina e todas as logomarcas exigidas na Lei e enviar o link no formulário, conforme o item “d”, do artigo 7.4, deste Edital.

7.4.Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deverá preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- a) Formulário online preenchido;
- b) Proposta detalhada da oficina,
- c) Nome e área da oficina;
- d) Link da oficina gravada com uma hora de duração;
- e) As oficinas podem ser gravadas em celulares, câmeras fotográficas, câmeras filmadoras, com uma boa resolução de imagem e qualidade de áudio.
- f) Currículo do proponente;
- g) 04 (quatro) fotos de oficinas realizadas, com crédito do fotógrafo;
- h) Comprovante de residência.

7.5.Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **8.1. Habilitação**

8.1.1. Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

8.1.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Avaliação deste Edital, composta de 3 pessoas nomeadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

- 8.1.3. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura – SECULT de Campina Grande [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br), e deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.
- 8.1.4. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura - SECULT, para o endereço [acoesformativassecultcg@gmail.com](mailto:acoesformativassecultcg@gmail.com), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 7.5.
- 8.1.5. Será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br) o formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse.
- 8.1.6. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Campina Grande.
- 8.1.7. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente aos recorrentes através de e-mail.
- 8.1.8. Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br) a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 8.1.7 desde edital.
- 8.1.9. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

## 8.2.Avaliação

- 8.2.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Avaliação nomeada por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.
- 8.2.2. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 8.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) currículo do oficinairo	0 a 20

b) relevância artística do projeto	0 a 20
c) qualidade da gravação da oficina (áudio e imagem)	0 a 20
d) viabilidade prática da proposta	0 a 10
e) tempo de atuação na área	0 a 10
f) conformidade com o objetivo do edital	0 a 10
g) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

8.2.3. Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

8.2.4. Será considerada a nota de 60 (sessenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

8.2.5. A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br).

8.2.6. Os recursos deverão ser enviados para o endereço [acoesformativassecultcg@gmail.com](mailto:acoesformativassecultcg@gmail.com) em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

8.2.7. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

8.2.8. A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

8.2.9. As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2.10. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

8.2.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br).

## 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os contemplados deverão entregar a documentação de forma *online* no site já declinado em tela. No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, são eles:

**Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

**Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

### **Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal.

9.2. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.3. Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. A programação das oficinas para as exposições nos canais de Youtube, na TV da Secretaria de Educação e nas redes sociais, será feita pela Secretaria de Cultura.

10.2. As oficinas selecionadas são a contrapartida social doicineiro, portanto, ficarão disponíveis no canal de Youtube da Secretaria de Cultura, que poderá utilizá-las sempre que for necessário para desenvolver atividades, seja da própria Secretaria ou de outras Secretarias.

10.3. É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do(a) proponente selecionado(a).

10.4. Os projetos selecionados deverão atender tanto os alunos da rede municipal, quanto ao público em geral.

10.5. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## 11. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06 de setembro de 2021
Período para eventual Impugnação ao Edital	06 a 08 de setembro de 2021
Publicação do Resultado de Impugnação ao Edital	09 de setembro de 2021
Período das Inscrições das Propostas	10 a 20 de setembro de 2021
Análise das propostas pela Comissão Avaliadora (Avaliação documental e artístico-cultural das propostas inscritas)	21 de setembro de 2021 a 1 de outubro de 2021
Resultado Preliminar da Análise das propostas pela Comissão Avaliadora	04 de outubro de 2021
Oferecimento de recurso ao Resultado Preliminar da Análise das propostas pela Comissão Avaliadora	05 de outubro de 2021
Julgamento dos Recursos	06 de outubro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	07 de outubro de 2021
Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	08 de outubro de 2021
Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	13 e 14 outubro de 2021
Divulgação do Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	15 de outubro de 2021
Oferecimento de Recurso ao Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	18 de outubro de 2021
Julgamento dos Recursos	19 de outubro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de outubro de 2021
Divulgação do Resultado e Classificação FINAL	21 de outubro de 2021
Pagamento do recurso aos contemplados	25 de outubro até 25 de novembro de 2021

## **12. DO DIREITO DE IMAGEM**

12.1. O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as oficinas e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULT/CG, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

13.2. A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

13.4. A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no **Google Meet** e no link do sistema **Google Forms** no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias e verificarem a qualidade da conexão de internet.

13.5. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

13.6. Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes/contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.7. Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande/Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021**.

- 13.8. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Cultura de Campina Grande, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 13.9. O proponente desde já fica proibido de usar outras marcas, como patrocinadores ou afins. A Prefeitura Municipal de Campina Grande disponibilizará o material das marcas a serem usadas.
- 13.10. Mesmo que as oficinas dos proponentes selecionados sejam gravadas em vídeos e enviadas para formulário, através de um link, a Secretaria de Cultura, respeitando todo protocolo sanitário, reserva-se no direito de solicitar, se necessário for, que a oficina seja ministrada de forma híbrida, para as escolas públicas de Campina Grande.
- 13.11. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br).
- 13.12. Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [acoesformativassecultcg@gmail.com](mailto:acoesformativassecultcg@gmail.com) ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**

**Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande**